



AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA N.º 81 / EPC / Lisboa e Vale do Tejo / 2016

Nos termos do n.º 7, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 04 de novembro, por meu despacho, exarado em 19 de agosto de 2016, é concedida Autorização Definitiva de Funcionamento, ao Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo, denominado **Colégio Fonte Velha**, sito na Alameda da Fonte Velha, n.º 39 - Quinta da Beloura - Sintra, cuja entidade titular é a Sociedade Colégio da Fonte Velha - Primeiro Ciclo, Lda., enquadrando-se nos objetivos do sistema educativo e formativo português, previstos no artigo 33.º, do citado decreto-lei, gozando das prerrogativas das pessoas coletivas de utilidade pública, beneficiando dos direitos e deveres previstos na lei.

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar o nível de ensino da:

Educação Pré-Escolar.....100 (cem) crianças

A direção pedagógica é desempenhada por Noémia Félix Pinto Batista.

O representante legal da entidade titular, perante o Ministério da Educação, é Ricardo Manuel Chiquelho Silva Moreira.

Data: 26-10-2016

A Diretora-Geral

Maria Luísa Oliveira